



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2012

PROCESSO Nº 0660/2012

DATA: 24/05/2012

HORA: ÀS 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

UASG: 925807

O **Governo do Estado do Pará**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº. 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 034 de 19 de Janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal nº. 5.450 de 2005, Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Integram o presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III: Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de impressão gráfica das capas/encartes/caixas dos CDs e DVDs das duas edições do Terruá Pará e mais box para o kit**. Os CDs e DVDs contém os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura – Rede de Comunicação, conforme especificações e condições contidas do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534
Elemento: 33.90.39
Fonte: 0261

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site www.comprasnet.gov.br, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNTELPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
 - 4.3.1. Estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
 - 4.3.2. Deter em seu Contrato Social atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação e comprovar possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 4.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8666/93, não poderão participar deste certame:
 - 4.4.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

- 4.4.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 4.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.
- 4.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou suspensas temporariamente de contratar com a Administração Pública ou com a FUNTELPA.
- 4.4.5. Empresas que tenham prestado informações inverídicas em sua documentação para habilitação ou em sua proposta de preços.
- 4.5. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, **obrigatoriamente**, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.
- 4.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, **durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.**

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global, em formulário eletrônico específico, até a data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.gov.br (§ 1º e caput do art. 21 do Decreto nº 5.450/05).
- 5.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 5.3. O licitante microempresa – ME – ou empresa de pequeno porte – EPP – deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.4. A proposta de preços formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, conterà os dados solicitados pelo Sistema, sob pena de desclassificação;
- 5.5. As especificações do objeto deverão estar detalhadas, inclusive com a indicação da marca e modelo, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 5.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema, ou tão somente, a colocação do termo “**CONF EDITAL**”, “**CONFORME EDITAL**”, “**C EDITAL**”, “**SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL**” etc, **importará em desclassificação da proposta;**
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



- 5.7. A Proposta escrita deverá ser apresentada detalhadamente contendo o menor preço referentes aos serviços constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, já considerando todas as despesas, como tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente, nos preços para execução do objeto e enviada através de campo próprio do sistema “enviar anexo, ou pelo Fax nº (91) 4005-7768, e ainda, pelo e-mail licitacao@funtelpa.com.br, após o término da etapa de lances, até 02 horas posterior à realização da etapa de lances, contendo os seguintes dados:**
- 5.7.1.** Constar uma via impressa em papel timbrado da empresa licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante;
 - 5.7.2.** Indicar o nome ou a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, carteira de identidade e cargo na empresa;
 - 5.7.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias, a contar da abertura deste Pregão Eletrônico;
 - 5.7.4.** Fazer constar as especificações clara e objetiva das vacinas, conforme modelo de **planilha de preço Anexo II**, citando marca, modelo e qualquer outra característica que possa identificar sobre os materiais, devendo ainda conter todos os elementos que influenciam no valor final da proposta.
 - 5.7.5.** Preço unitário e total do item, conforme Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas relativas ao fornecimento;
 - 5.7.6.** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - 5.7.7.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto da licitação ser entregue na *FUNTELPA* sem ônus adicional.
- 5.9.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).
- 5.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005).

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11.1. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. A Proposta de Preços original deverá ser entregue até as 17h30min., do 3º(terceiro) dia útil posterior à realização da etapa de lances, na Comissão Permanente de Licitação/FUNTELPA, Av. Almirante Barroso, 735, Marco, 4º andar, Bloco Administrativo, Belém-PA, CEP: 66.093-020.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo menor preço, por lote, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 8.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço global**.
- 9.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 9.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNTELPA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e outras exigências complementares contidas neste Edital, logo após a aceitação da proposta.

10.2. A habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, (habilitação parcial) dos licitantes será verificada, on line, no SICAF, após a análise, julgamento e aceitabilidade da proposta.

10.2.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. Declarações eletrônicas, em campo próprio do portal Comprasnet:

- a) De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
- b) De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- c) De inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação;
- d) Que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;

10.4. Além das condições estabelecidas nos itens anteriores, o licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, a partir da solicitação do Pregoeiro:

10.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove a aptidão da licitante para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

10.4.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos, já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início da sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceite mediante a apresentação do contrato.

10.4.3. Declaração de que possui parque gráfico que garanta a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, declarando, ainda, a disponibilidade de máquinas para produção dos itens demandados.

10.5. CERTIFICADO COM SELO DE ORIGEM DE PROCEDÊNCIA E DE MANEJO FLORESTAL RESPONSÁVEL.

10.5.1. A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas

abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

10.5.2. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item.

10.5.3. A ausência do envio de “Documentos de Habilitação”, jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, indicará que a licitante optou por utilizar o SICAF.

10.5.4. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencidos ou não atualizados no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:

10.5.4.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNTELPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.

10.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

10.6. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a empresa licitante classificada em primeiro lugar, deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos, relativos à habilitação, no prazo de até 01 (uma) hora, via fac-símile (91) 4005-7768, ou via eletrônica, para o e-mail: licitacao@funtelpa.com.br.

Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

- 10.7.** Após a confirmação do resultado da licitação, a pedido do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão Permanente de Licitação, localizada à Almirante Barroso, 735, Marco, 4º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.
- 10.8.** O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 10.9. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 10 deste Edital.**
- 10.10. Disposições Gerais da Habilitação:**
- 10.10.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.10.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 10.10.3.** Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 10.10.4.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNTELPA, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.10.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 11.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@funtelpa.com.br.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.3.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 12.4.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Almirante Barroso, 735, Marco, 4º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

13. DO CONTRATO

- 13.1.** Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado do Pará, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNTELPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.
- 13.3.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 13.4.** Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 13.5.** Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.



14. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Conforme item 5.10 do Termo de Referência do Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no arts. 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº. 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:

15.1.1. **Mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93;**

15.1.2. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

15.2. **O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará - BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.**

15.3. Para execução do pagamento de que trata o item 19.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ nº. 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.4. **O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**

15.5. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:

15.6. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 15.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência por escrito.

16.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

16.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 16.2.** O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, além de ser descredenciado do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais

cominações legais.

- 16.3.** As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 16.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.
- 16.5.** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNTELPA, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 17.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 17.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNTELPA.
- 17.5.** A FUNTELPA poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 17.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 17.7.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 17.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais,



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNTELPA, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.10.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – www.comprasnet.gov.br – COMPRASPARÁ – www.compraspara.pa.gov.br – PORTAL CULTURA – www.portalcultura.com.br.
- 17.11.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 17.12.** As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Belém (PA), 10 de maio de 2012.

Benedito Ivo Santos Silva
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de **serviço de impressão gráfica das capas/encartes dos CDs e DVDs das duas edições do Terruá Pará e mais box para o kit**. Os CDs e DVDs contém os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura – Rede de Comunicação, conforme especificações e condições contidas do Anexo I – TERMO DE REFERENCIA, parte integrante deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

O Terruá Pará é uma realização da Cultura - Rede de Comunicação, que chegou à sua segunda temporada em 2011 com o objetivo de levar a mistura de ritmos e sons com influências amazônicas para o circuito cultural e midiático do país.

Uma equipe grandiosa com cerca de 90 profissionais esteve envolvida na produção do show para repetir o sucesso de 2006, quando o primeiro evento com o selo Terruá atraiu um público de mais de duas mil pessoas ao auditório do Parque Ibirapuera em três dias de apresentações e foi considerado pela crítica especializada como um dos produtos culturais mais bem concebidos nos últimos tempos no Brasil, segundo publicações na imprensa nacional.

Mais uma vez sob a direção e supervisão musical dos consagrados Carlos Eduardo Miranda e Cynthia Zamorano (Cyz), o Terruá II teve 14 atrações em duas noites dedicadas à música paraense no mesmo palco em que o projeto teve início. Os shows foram nos dias 24 e 25 de junho, a partir das 21h, com transmissão de um dia pela TV, Rádio e Portal Cultura, ampliando o acesso aos espectadores.

3. QUANTIDADE DO MATERIAL OU SERVIÇO

3.1. O serviço consiste em fornecimento de capas/encartes/caixas para 6 mil DVDs (3 mil para Terruá 1 e 3 mil para o Terruá 2), 6 mil CDs duplos (3 mil para Terruá 1 e 3 mil para o Terruá 2) e 3 mil boxes de acordo com as especificações abaixo:

| ITENS | ESPECIFICAÇÕES PARA CAPAS/ENCARTES/CAIXA-CD E DVD TERRUÁ PARÁ 1 E 2 | QUANT. |
|-------|---|-----------|
| 01 | <p>Suporte para CD Duplo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato: 135 x 135mm (Fechado); ➤ 270 x 135mm (Aberto); ➤ Capa Dura (Papelão FSC) revestida com Couché L2 150g FSC 4x0 + Lam Fosca + UVCR; ➤ Guardas em Couché L2 170g 4x4; ➤ Miolo com 40 páginas em Couché L2 150g FSC 4x4 costurado; ➤ Dois suportes (berços) para CD em acrílico transparente tipo Digipack ou similar; ➤ Fita de Cetim Marca página com 160mm; ➤ Manuseio dos CD nos suportes; ➤ shrink individual; | 6.000 pçs |



Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

| | | |
|--------------|---|-------------------|
| 02 | <p>Suporte para DVD:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato: 135 x 190mm (Fechado); ➤ 405 x 190mm (Aberto); ➤ Capa dura (Papelão FSC)revestida com Couché L2 FSC 150g 4x0 + Lam Fosca + UVCR; ➤ Revestimento interno em Couché L2 FSC 150g 4x0 + Lam Fosca; ➤ Bolso em Couché L2 150 4x0 + Lam Fosca colado na guarda; ➤ Suporte (berço) para DVD em acrílico transparente tipo Digipack ou similar; ➤ Manuseio do DVD; ➤ 3000 unidades x 2 modelos; ➤ shrink individual | 6.000 pçs |
| 03 | <p>Folder DVD Terruá</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Formato: 120 x 175mm (Fechado); ➤ 360 x 175mm (Aberto); ➤ Couche Fosco FSC 230g 4x4 com duas dobras; ➤ Lam fosca F/V e UV com reserva F/V; ➤ 3000 unidades x 2 modelos; ➤ Manuseio no bolso da capa do DVD; | 6.000 pçs |
| 04 | <p>Box para Kit Terruá Pará (1 CD e 1 DVD):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 250 x 365mm (Fechado); ➤ 560 x 365mm (Aberto); ➤ Revestimento Tampa e Fundo: Couché Fosco FSC 150g 4x0 + Lam Fosca e UV com reserva; ➤ Reforço Tampa e Fundo: Papelão FSC 2,2mm; ➤ Reforço Pino Vasado: Papelão FSC 1,05mm; ➤ Forro: Couché Fosco FSC 150g 4x0 com Lam Fosca; ➤ Caixa + 2 Apliques: Cartão Triplex FSC 350g 4x0 + Lam Fosca; ➤ Faca de Corte, colagem manual; ➤ Paspatur: Microondulado 440g; <p>Manuseio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 30cm de Fita de Cetim n.º 2 em cada aplique; ➤ 4 Discos de Neodimio (imã); ➤ Manuseio do Suportes de CD e DVD no Box ➤ Shrink Individual; | 2.000 pçs |
| 05 | <p>Box para Kit Terruá Pará (2 CDs e 2 DVDs):</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 250 x 365mm fechado; ➤ 560 x 365mm aberto; ➤ Revestimento Tampa e Fundo: Couché Fosco FSC 150g 4x0 + Lam Fosca e UV com reserva; ➤ Reforço Tampa e Fundo: Papelão FSC 2,2mm; ➤ Reforço Pino Vazado: Papelão FSC 1,05mm; ➤ Aplique Pino Vazado: Cartão Duplex FSC 350g; ➤ Forro: Couché Fosco FSC 150g 4x0 com Lam Fosca + Lam Fosca; ➤ Caixa + 2 Apliques: Cartão Triplex 350g 4x0 + Lam Fosca; ➤ Faca de Corte, colagem manual; ➤ Paspatur: Microondulado 440g; <p>Manuseio:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 31cm de Fita de Cetim n.º 2 em cada aplique; ➤ 4 Discos de Neodimio (imã); ➤ Shrink Individual; | 1.000 pçs |
| TOTAL | | 21.000 pçs |



4. A LICITANTE DEVERÁ AINDA, APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, SUJEITA A DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:

- 4.1. Declaração explícita de que possui parque gráfico que garanta a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, declarando, ainda, a disponibilidade de máquinas para produção dos itens demandados.
- 4.2. Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 4.3. **Certificado em nome da Gráfica Licitante com selo de origem de procedência e de manejo florestal responsável (FSC, Imaflo, Cerflor ou similar). O SELO DE CERTIFICAÇÃO DA GRÁFICA DEVERÁ IMPRESSO EM TODAS AS PEÇAS DESTA KIT.**

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Franquear a visita a seu parque gráfico para que seja inspecionado pelos técnicos da FUNTELPA a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências deste Termo de Referência e do Edital.
- 5.2. **Estar habilitada a produzir e entregar materiais solicitados em até 20 dias úteis, a partir da data de entrega do arquivo pela FUNTELPA das peças gráficas a serem produzidas.**
- 5.3. Estar apta a desenvolver formatos que atendam as necessidades do objeto deste edital.
- 5.4. **Acolher, em seu parque gráfico, um representante da FUNTELPA para acompanhar *in loco* a impressão e o acabamento do material solicitado.**
- 5.5. Cumprir, no processo produtivo, as normas constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 19 de Janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.6. A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da FUNTELPA.
- 5.7. A CONTRATADA deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 5.8. A CONTRATADA não poderá terceirizar as etapas de trabalho em nenhuma circunstância.
- 5.9. A CONTRATADA receberá as Mídias (CD'S e DVD'S) acondicionadas em pinos, ficando a mesma, responsável pela embalagem e lacre plástico final.
- 5.10. **A critério da FUNTELPA, a entrega dos produtos, poderá ocorrer na sede da mesma em Belém/PA, ou possivelmente nos locais do Evento, São Paulo/SP ou Rio de Janeiro/RJ, dependendo do cronograma de entrega previsto pela empresa contratada, o que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias conforme item 5.2 deste termo de referencia.**
- 5.11. A CONTRATADA deverá apresentar **Prova de Impressão (amostra) e Bonecas** de cada item dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 dias úteis.



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou de totalizações.
- 6.2. Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue.
- 6.3. Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela FUNTELPA.
- 6.4. Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos.

Diretoria de Marketing



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
(em papel timbrado da empresa)

À
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2012

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 007/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de *serviço de impressão gráfica das capas/encartes dos CDs e DVDs das duas edições do Terruá Pará e mais box para o kit*, estamos apresentando nossa proposta comercial, com a oferta do valor global, e valor unitário conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | VL UNITÁRIO | VL TOTAL |
|---------------------------|--------------------------|------|--------|-------------|----------|
| 01 | Suporte para CD Duplo | und | 6.000 | | |
| 02 | Suporte para DVD | und | 6.000 | | |
| 03 | Box para Kit Terruá Pará | und | 6.000 | | |
| 04 | Box para Kit Terruá Pará | und | 2.000 | | |
| 05 | Box para 2 cds e 2 dvds | und | 1.000 | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |
| VALOR POR EXTENSO: | | | | | |

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.

Local de Entrega dos Serviços: A ser definido pela FUNTELPA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
 Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____
 Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
 RG: _____ C.P.F. _____
 Telefones: _____ E-mail: _____

(Local e data)

(Carimbo e assinatura do responsável)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebrado entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO** e a Empresa **XXXXXXXX**, como abaixo melhor se declaram:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco - CEP: 66.093-020 - Belém - Pará, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF nº XXXXXX**, **RG-XXXXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na cidade, situada no endereço comercial **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF nº XXXXXX**, **RG- XXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *prestação de serviços serviço de impressão gráfica das capas/encartes dos CDs e DVDs das duas edições do Terruá Pará e mais box para o kit. Os CDs e DVDs contém os shows realizados em São Paulo nos anos de 2006 e 2011, produzidos pela Cultura - Rede de Comunicação*, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012, bem como a Proposta Comercial da Contratada, datada de/./..., que para todos os efeitos passam a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 2.1.** Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços executados, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA**;
- 2.2.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 2.3.** Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamento, de cálculo ou de totalizações;
- 2.4.** Realizar a atestação do documento de cobrança, somente, após a aprovação do material entregue;
- 2.5.** Devolver todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE**;

Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

- 2.6. Denunciar o contrato caso os prazos de entrega dos materiais não sejam cumpridos;
- 2.7. Designar um representante para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- 3.2. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão nº 007/2012 e do seu Termo de Referência (Anexo I), obrigando-se, caso em desacordo, refazer os serviços sem ônus para CONTRATANTE;
- 3.3. Franquear a visita a seu parque gráfico para que seja inspecionado pelos técnicos da FUNTELPA a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências deste Termo de Referência e do Edital.
- 3.4. **Estar habilitada a produzir e entregar materiais solicitados em até 20 dias úteis**, a partir da data de entrega do arquivo pela FUNTELPA das peças gráficas a serem produzidas.
- 3.5. Estar apta a desenvolver formatos que atendam as necessidades do objeto deste edital.
- 3.6. **Acolher, em seu parque gráfico, um representante da FUNTELPA para acompanhar *in loco* a impressão e o acabamento do material solicitado.**
- 3.7. Cumprir, no processo produtivo, as normas constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 19 de Janeiro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 3.8. A CONTRATADA deverá efetuar a troca dos materiais defeituosos, no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade da FUNTELPA.
- 3.9. A CONTRATADA deverá recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária.
- 3.10. A CONTRATADA não poderá terceirizar as etapas de trabalho em nenhuma circunstância.
- 3.11. A CONTRATADA receberá as Mídias (CD'S e DVD'S) acondicionadas em pinos, ficando a mesma, responsável pela embalagem e lacre plástico final.
- 3.12. A CONTRATADA deverá apresentar **Prova de Impressão (amostra)** de cada item dos produtos solicitados no prazo máximo de 10 dias úteis.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, com início a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesses das partes, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor estimativo deste contrato é de R\$......, (.....) que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observando todas as exigências constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012 e seus subitens e anexos;

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no arts. 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:

6.1.1. Mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93;

6.1.2. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

6.2. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.

6.3. Para execução do pagamento de que trata o item 19.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ nº 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;

6.5. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:

Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

- 6.6. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 6.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;

Dotação Orçamentária: 24.122.1297.4534

Elemento: 33.90.39

Fonte: 0261

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. A gestão do contrato, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida por um representante da FUNTELPA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A critério da FUNTELPA, a entrega dos produtos, poderá ocorrer na sede da mesma em Belém/PA, ou possivelmente nos locais do Evento, São Paulo/SP ou Rio de Janeiro/RJ, dependendo do cronograma de entrega previsto pela empresa contratada, o que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias conforme item 5.2 do termo de referência do Edital.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 2.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

- 2.1.1. Advertência por escrito.
- 2.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- 2.1.3. Multa de 10% (dez) por cento, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- 2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 2.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, além de ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 2.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 2.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.
- 2.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 2.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser desfeito pelo inadimplemento de suas Cláusulas e Condições ou pela superveniência de dispositivo legal, fato ou circunstância que o torne impraticável.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** ter sido declarada falida ou se encontrar em processo de recuperação judicial;
- b) Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da **CONTRATADA** com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da FUNTELPA;
- c) Transferência do Contrato no todo ou em parte, sem anuência da FUNTELPA.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 007/2012
Processo 0660/2012

A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE ou terceiros, por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a que derem causa seus empregados ou prepostos, independentemente das cominações legais, acaso cabíveis, por força deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência e demais termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2012, Processo nº 0660/2012, e seus Anexos, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, de de 2011.

FUNTELPA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____